



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 - AQUISIÇÃO DE LICENÇA SOFTWARE

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS: Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Distrital nº 4.611/2011, que não incidam em nenhuma das vedações legais (parágrafo único do art. 2º).

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, consoante o regulamentado pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e 7.174/2010 que foi recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 37.667/2016, Decretos Distritais n.º 25.966/2005, n.º 26.851/2006, 22.688/2002, 32.985/2011, 35.592/2014, 36.520/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 com alterações, observando a Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada, Leis Distrital 4.611/2011, Lei 4.770/2012, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida pela servidora Cleonice Neri dos Santos, designada Pregoeira, mediante o Decreto de 16 de agosto de 2017, publicado no DODF nº 158, de 17 de agosto de 2017, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 533, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Portaria nº 19, de 11 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2018. O procedimento será realizada por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

PROCESSO Nº 020.004.053/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

DATA DE ABERTURA: 17/12/2018

HORÁRIO: 14h00 (quatorze horas) horário de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 926121

1 - DO OBJETO

Aquisição da Licença Governamental Engineering Construction Colletion IC Multi User, para instalação em servidor de rede, com licença concorrente para um usuário (português), juntamente com licença de 36 meses, suporte e atualização, apoio de arquitetura e suporte técnico a fim de atender as necessidades corporativas da Procuradoria Geral, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o anexo I deste edital.

2 – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pg.df.gov.br.
- 2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço licitacao@pg.df.gov.br.
- 2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.
- 2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br para os interessados.

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação:

3.1.1 As entidades preferenciais, assim consideradas, microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, que cumpram os requisitos legais para a respectiva qualificação, pertencentes ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atendam a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2 Que estejam credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

3.2.1 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,

tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2 As entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e no art. 2º da Lei Distrital nº. 4.611/2011;

3.2.3 As entidades preferenciais que, não obstante, qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais incidam em qualquer das vedações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, bem como no parágrafo único do art. 2º da Lei Distrital nº. 4.611/2011;

3.2.4 Pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.5 Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Procuradoria Geral do Distrito Federal (Parecer nº 373/2018- PRCON/PGDF);

3.2.6 Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de que trata o art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

3.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.9 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.2.10 Consoante prescreve o Decreto Distrital nº. 32.751/2011, **alterado pelo Decreto 37.843/2016**, pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

I - agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou;

II - agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

3.2.10.1 A vedação se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

3.2.10.2 Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2.10.3 As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

3.2.11 Direta ou indiretamente, o servidor ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

3.2.11.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

3.2.12 O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5 Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5- DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a

data e horário, marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, **devendo declarar em campo próprio no sistema:**

5.1.1. O valor total do item cotado, sobre o qual incidirão os lances, em algarismo, em moeda nacional, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital.

5.1.2. A descrição detalhada do produto ofertado, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

5.1.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.4. Que preenche os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.

5.1.5. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, caso pretenda exercer o direito de preferência disposto no mencionado Decreto e disponha da documentação comprobatória para tal fim, prevista neste edital.

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

5.4. Os preços serão fixos e irrecorríveis.

5.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.

5.7. A licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos, devendo o material/serviço ofertado atender na íntegra as especificações solicitadas.

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.9. A identificação do licitante na proposta ensejará a sua desclassificação;

5.10. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.11. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.12. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.13. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

7- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.10. Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e do Decreto Distrital nº 37.667/2016, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

8.10.1. O exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o item 8.10.

8.10.2. A licitante que declarar no sistema, quando do cadastro de sua proposta, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, devendo para tanto dispor da documentação comprobatória, será convocada pelo sistema Comprasnet a exercer o seu direito de preferência, observada a seguinte ordem de classificação, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

8.10.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

8.10.3. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.10.3.1. Serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas no subitem 8.11.2 deste Edital, seguindo a ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.10.4. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.10.5. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906, de 2006, ou pelo Decreto 6.008, de 2006.

8.10.5.1. A comprovação será feita:

8.10.5.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.10.5.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.10.6. A licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta e documentação o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.10.7. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, seja por ter deixado de se manifestar no sistema Comprasnet quando do cadastro de sua proposta, seja por não ter comprovado o preenchimento dos requisitos por meio da documentação comprobatória estabelecida no art. 7º do Decreto nº 7.174, de 2010, relacionada acima, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta mais bem classificada, antes da concessão da preferência para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

9- DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais

licitantes.

10- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a partir da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, preferencialmente em arquivo único, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados neste edital.

10.1.1. O prazo para envio será de até 60 (sessenta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado quando solicitado e justificado pelo licitante e antes do término do prazo concedido, contados da solicitação ou por conveniência e oportunidade administrativa, sendo justificado pelo pregoeiro.

10.1.2. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

10.2. A proposta a ser anexada por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet e, posteriormente, encaminhada no envelope deverá conter:

- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) o valor unitário e total do item, em moeda nacional, com até duas casas decimais, de acordo com o modelo constante do Anexo II deste edital, e já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) a descrição dos produtos/serviços ofertados de forma a demonstrar que atendem as exigências do Termo de Referência, constante do Anexo I deste edital, e, se for o caso, acompanhado de catálogo/encarte que comprovem as especificações. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) prazo de entrega/execução de no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Solicitação/Empenho;

10.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao seu cumprimento.

10.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.5. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.9. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.10. Será desclassificada a proposta que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor unitário e total estimado pela Administração, constante deste Edital/Anexos, para cada item, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11- DA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a

atividade assim o exigir.

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa. ([Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#))

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu material compatível com o objeto desta licitação.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ & \text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ & \text{PASSIVO CIRCULANTE} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

- b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que pretenda concorrer, conforme Anexo I.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado previsto no art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

11.5.1. Declaração a ser assinalada em campo próprio no sistema COMPRASNET:

11.5.1.1. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo

menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.5.1.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, ciente, inclusive, da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores, sob pena das sanções legais cabíveis.

11.6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.6.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderá deixar de apresentar os documentos relacionados referentes à:

- habilitação jurídica (item 11.1),
- regularidade fiscal (item 11.2 com exceção da alínea “e”)
- qualificação econômico-financeira (item 11.4 com exceção da alínea “a”, e, no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item que pretenda concorrer, constante do Anexo I.

11.6.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.6.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.6.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, deverão ser remetidos, preferencialmente, em conjunto com a proposta de preços ajustada ao valor do seu último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado na forma prevista no item 10.1, a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

11.6.5. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

11.6.6. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, será realizada pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

11.6.6.1. no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.stc.df.gov.br>);

11.6.6.2. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

11.7. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8. À licitante que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.10. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados.

11.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.13. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.14. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.15. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.16. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.17. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da sua habilitação pelo Pregoeiro.

11.18. Será inabilitada a licitante que não se enquadrar na condição de entidade preferencial, conforme exigência expressa do art. 25, § 1º, da Lei Distrital nº 4.611/2011.

11.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.20. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12- DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Dos atos da Administração cabem:

12.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do § 4º, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Chefe da Unidade de Administração Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s) PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

14- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

14.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.1.1. O contrato terá **vigência de 36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega, dos procedimentos de recebimento fixados e pagamento, perdurando as obrigações advindas da garantia do objeto, ainda que posteriores ao tempo de execução do contrato, de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

14.2. Por ocasião da assinatura do contrato/emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital.

14.3. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital referida no subitem acima ou injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.2. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

15.3. Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº. 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto desta licitação.

15.4. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade. sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017. (PARECER 57/2018 – PRCON/PGDF)

15.5. Demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

16– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Designar servidor responsável pelo recebimento do material a ser fornecido.

16.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

16.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades que porventura sejam observadas no material fornecido.

16.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade.

16.5. Demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

17– DO RECEBIMENTO

17.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor designado pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:

a) provisoriamente, após o recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, e

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

17.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

17.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18– DO PAGAMENTO

18.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. ([Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011](#))

18.1.1. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

18.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

18.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com variação *pro rata tempore* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer

obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

18.5. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág. 3, de 18/02/2011.

18.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

- I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

18.6. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB n.º 1234/2012.

18.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

18.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

18.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

18.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

18.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

19– DAS SANÇÕES

19.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto n.º 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF n.º 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e atualizado.

20– DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Unidade Orçamentária: 120901 – Fundo Procuradoria-Geral do Distrito Federal

20.2. Programa de Trabalho: 03.122.6003.4220.0007

20.3. Natureza da Despesa: 33.90.30

20.4. Fonte: 100

21– DA DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. n.º 5.450/2005)

21.4. O Pregoeiro prorrogará por igual período, o prazo estabelecido de até 60 (sessenta) minutos, contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, quando solicitado e justificado pelo licitante e antes do término do prazo concedido.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

21.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

21.8. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º). No caso de eventual alteração contratual a Administração deverá apresentar a devida justificativa prévia.

21.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PGDF.

21.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

21.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

21.12. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (**Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.**)

22– DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta

ANEXO III - Minuta do Contrato

Brasília, 28 de novembro de 2018.

Cleonice Neri dos Santos

Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 - AQUISIÇÃO DE LICENÇA SOFTWARE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto desta licitação a aquisição da Licença Governamental Engineering Construction Colletion IC Multi User, para instalação em servidor de rede, com licença concorrente para um usuário (português), juntamente com licença de 36 meses, suporte e atualização durante o período de vigência do contrato, apoio de arquitetura e suporte técnico a fim de atender as necessidades corporativas da Procuradoria Geral, conforme descrito neste Termo de Referência.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Este Planejamento da Contratação foi elaborado à luz dos dispositivos legais, a saber:

- Lei nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto nº 5.450/2005 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Instrução Normativa SLTI nº 04/2014 - Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal. Essa norma aplica-se subsidiariamente à IN/SLTI 02/2008;
- Decreto nº 7.174/2010 – Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou

indireto da União;

- Nota Técnica nº 01/2008 – SEFTI/TCU - Estabelece o conteúdo mínimo do Projeto Básico ou Termo de Referência da Contratação para contratação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações – TIC;
- Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU - Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação;
- Lei Distrital nº 2.605/2000 – Institui o Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal – PRÓ-JURÍDICO;
- Decreto nº 21.936/2001 – Aprova o Regimento Interno do Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal – Pró Jurídico e dá outras providências;
- Decreto nº 33.528/2012 – Dispõe sobre a aprovação de Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI, elaborada pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação e dá outras providências.

3 – JUSTIFICAVA DA CONTRATAÇÃO

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, órgão central do sistema jurídico do Distrito Federal, é uma instituição de natureza permanente, essencial à Justiça e à Administração, cabendo-lhe a representação judicial e a consultoria jurídica do Distrito Federal, como atribuições privativas dos Procuradores do Distrito Federal, na forma do art. 132 da Constituição Federal.

A Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que é equiparada, para todos os efeitos, às Secretarias de Estado, tem por finalidade exercer a advocacia pública, cabendo-lhe, ainda, prestar a orientação normativa e a supervisão técnica do sistema jurídico do Distrito Federal. Compete, também, ao órgão: representar o Distrito Federal judicial e extrajudicialmente; zelar pelo cumprimento, na Administração Pública Direta e Indireta, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da PGDF; orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados com a Administração Direta do Distrito Federal; efetuar a cobrança judicial da dívida do Distrito Federal; e promover a uniformização da jurisprudência administrativa e a compilação da legislação do Distrito Federal.

No que se refere à gestão de tecnologia da informação, os princípios e os fundamentos formulados pela PGDF têm como sustentação a correta utilização de recursos de infraestrutura e o planejamento de informatizar seus processos, nesse sentido, existe a necessidade de um aporte tecnológico (hardware e software) capaz de manter a integridade.

O produto necessário é a licença governamental Engineering Construction Colletion IC Multi User.

No intuito de instrumentalizar a Gerência de Apoio Científico em Arquitetura, Urbanismo e Agronomia, visando sobretudo agilizar e aprimorar a qualidade das atividades desenvolvidas pelo setor e assegurar o perfeito cumprimento da sua missão institucional, necessita adquirir o software AutoCAD e Autodesk Revit, ferramentas largamente utilizadas tanto pelo setor público como pelo setor privado, para desenvolvimento de projetos urbanísticos, arquitetônicos, de instalações e de layout, entre outros.

A GEURB, subordinada a Diretoria de Apoio Operacional e Científico, tem como atribuições:

I. Realizar perícias e estudos técnicos com vistas a auxiliar nas decisões judiciais ou extrajudiciais em processos sob responsabilidade da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

II. Participar nas lides como assistente pericial, elaborando quesitos e acompanhando os trabalhos periciais. corroborando o laudo pericial oficial ou elaborando laudo alternativo;

III. Assistir nos processos judiciais em que for necessária a realização de peritagem;

IV. Apresentar estudos sobre recursos hídricos e seu aproveitamento, topografia, aerofotografia, construções rurais defesa fitossanitária, padronização de produtos agropecuários, florestamento, reflorestamento EIA/RIMA, PRAD, genética animal e vegetal, manipulação, controle e manejo de insumos agropecuários, georreferenciamento, sensoriamento remoto, vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e seus respectivos laudos;

V. Manter o registro e a documentação acerca do patrimônio imobiliário. com vistas a subsidiar os processos de avaliação, inventários, indenizações e desapropriações.

VI. Analisar e emitir parecer em relação a laudos técnicos apresentados pela parte contrária ao Distrito Federal, sempre que solicitado pelas unidades da Procuradoria-Geral;

VII. Produzir laudos técnicos e anexar aos estudos realizados, planilhas detalhadas e memórias circunstanciadas;

No exercício de suas atribuições institucionais, a GEURB necessita ter acesso à base de dados de informações territoriais geradas pelos órgãos do GDF (SEGETH, TERRACAP, IBRAM) , que é constantemente atualizada, e cujos arquivos são gerados na plataforma ARCGIS (arquivos ESRI Shape File) e no software AUTOCAD (arquivos DWG) conforme demonstra o Decreto nº 26003/2005 (abaixo transcrito), que dispõe sobre os procedimentos para organização e nomenclatura de arquivos digitais relativos a projetos urbanísticos elaborados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano (atualmente SEGETH) e pela iniciativa privada, na forma disposta nos Anexos I e II integrantes do Decreto:

DECRETO Nº 26.003, DE 1º DE JULHO DE 2005 DODF DE 04.07.2005

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal de 08 de junho de 1993, DECRETA:

Art.1º Ficam estabelecidos os procedimentos, por meio do manual técnico, para padronizar a organização e nomenclatura dos arquivos digitais relativos aos projetos urbanísticos elaborados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, e pela iniciativa privada, na forma disposta nos seguintes anexos integrantes deste Decreto:

ANEXO I – procedimento para arquivamento e nomenclatura de arquivos digitais de projetos urbanísticos.

ANEXO II – organograma

Parágrafo único. O manual será disponibilizado no endereço: <http://www.seduh.df.gov.br>

Art.2º Fica o Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação autorizado a proceder possíveis alterações no manual de que trata o artigo anterior mediante ato específico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 1º de julho de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO E NOMENCLATURA DE ARQUIVOS DIGITAIS DE PROJETOS URBANÍSTICOS

[...]

Art. 1º: Este anexo estabelece a Norma Técnica de Arquivamento e Nomenclatura de Arquivos Digitais de Projetos Urbanísticos sendo um instrumento destinado a padronizar a forma de organização e de nomenclatura de todos os arquivos digitais relativos aos projetos urbanísticos elaborados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH e pela iniciativa privada. A organização dos arquivos regulará o arquivamento de qualquer material relativo à projetos, facilitando assim o acesso aos mesmos, tanto para consulta quanto para posteriores adaptações, sendo adotada uniformemente por todas as gerências na elaboração de projetos de parcelamento urbano. Cada arquivo digital passa a ter um local específico para ser armazenado, bem como nomenclatura específica e padronizada de acordo com o local de arquivamento. Na nomenclatura de cada arquivo, há todas as informações referentes ao local onde o arquivo deve se encontrar, o conteúdo existente e outras informações concernentes ao documento como destino – no caso de documentos oficiais, ordem de elaboração etc.

DIRETÓRIO: PLT Local destinado à armazenagem de arquivos de autocad para impressão em grande formato.- Nomenclatura de arquivo a ser adotada: · PLT_Nº URB_NºFL Ex: PLT_095-01_01-21, PLT_136-00_02-02, PLT_060-00_01-02

2) DIRETÓRIO: SHAPE Local destinado à armazenagem de arquivos para uso em Arq View Estes arquivos não deverão ser renomeados a fim de não perder o vínculo com seus arquivos originais.

3) DIRETÓRIO: PAISAGISMO: Local destinado à armazenagem de arquivos de paisagismo associados às suas URBs originais. - Nomenclatura de arquivo a ser adotada: · PSGNº URB_NºFL_SICAD Ex: PSG095-01_01-21_164-I-1-D, PSG136-0002-02164-I-1-D, PSG060-00_01-02_164-I-1-D f-5 6º NÍVEL (vinculado ao diretório MAQUETES): DIRETÓRIOS PRODUTOS e FERRAMENTAS

1) DIRETÓRIO: PRODUTOS Local destinado à armazenagem de arquivos 3D relacionados à elaboração de projetos urbanísticos. Serão armazenados tanto arquivos de animação quanto de slides (fotos estáticas)

2) DIRETÓRIO: FERRAMENTAS Local destinado à armazenagem de arquivos de ferramentas que permitirão a elaboração de outros arquivos 3D relacionados ao projeto urbanístico. Serão armazenados arquivos de imagem, arquivos gerados em Autocad e em 3DS MAX. f-6 6º NÍVEL (vinculado ao diretório FOTOS): DIRETÓRIOS GERAL, LEVANT-AÉREO e LEVANT-CAMPO

1) DIRETORIO: GERAL Local destinado à armazenagem de arquivos de aerofotogrametria. Indicar-se-á o ano de realização da foto e a escala de restituição, para maior controle da validade das informações a serem depreendidas da imagem. - Nomenclatura de arquivo a ser adotada: · IMGG_Nº PROJETO_ENDEREÇO_ANO E ESCALA DO VÔO OU FOTO DE SATÉLITE_SICADEX.:IMGG_095-01_Q900_97-10000_134-I-2

2) DIRETÓRIO: LEVANT-AEREO Local destinado à armazenagem de arquivos de fotos realizadas em vôos sobre a área de parcelamento. Numerar-se-ão as fotos de acordo com a seqüência de tiragem com o ano respectivo de levantamento. - Nomenclatura de arquivo a ser adotada: · IMGA_Nº PROJETO_ENDEREÇO_NUMERAÇÃO DA FOTO E ANO DE LEVANTAMENTO Ex: IMGA_095-01_Q900_01-03

3) DIRETÓRIO: LEVANT-CAMPO Local destinado à armazenagem de arquivos de fotos realizadas em campo. Numerar-se-ão as fotos de acordo com a seqüência de tiragem com o ano respectivo de levantamento. - Nomenclatura de arquivo a ser adotada: · IMGC_Nº PROJETO_ENDEREÇO_NUMERAÇÃO DA FOTO E ANO DE LEVANTAMENTO Ex: IMGC_95-01_Q900_01-03 f-7 6º NÍVEL (vinculado ao diretório PAISAGISMO): DIRETÓRIO ARQUITETURA 1) DIRETÓRIO: ARQUITETURA: Local destinado à armazenagem de arquivos de projetos de arquitetura associados às suas URBs originais. - Nomenclatura de arquivo a ser adotada: · ARQ_Nº URB_NºFL_NSICAD Ex: ARQ_095-01_01-21_167-I-1-A, ARQ_136-00_02-02_167-I-1-A, ARQ_060-00_01-02_167-I-1-Ag 7º NÍVEL (vinculado ao diretório PRODUTOS): DIRETÓRIOS ESTÁTICO E ANIMAÇÃO

1) DIRETÓRIO: ESTÁTICO Local destinado à armazenagem de arquivos de fotos do

projeto geradas em 3D - Nomenclatura de arquivo a ser adotada: · IMGE_Nº PROJETO_ENDEREÇO_NUMERAÇÃO DO FILME E ANO DE EXECUÇÃO Ex: IMGE_95-01_Q900_01-03

2) DIRETÓRIO: ANIMAÇÃO Local destinado à armazenagem de arquivos de animações do projeto geradas em 3D - Nomenclatura de arquivo a ser adotada: · IMGAN_Nº PROJETO_ENDEREÇO_NUMERAÇÃO DO FILME E ANO DE EXECUÇÃO Ex: IMGAN_95-01_Q900_04-03 g-1 7º NÍVEL (vinculado ao diretório FERRAMENTAS): DIRETÓRIOS: IMAGEM, DWG e MAX

1) DIRETÓRIO: IMAGEM Local destinado à armazenagem de arquivos das imagens auxiliares para geração de maquetes eletrônicas, que possibilitem a confecção de outras porventura necessárias. Os arquivos dessa natureza não deverão ser renomeados para não perderem a relação com os documentos que os originam.

2) DIRETÓRIO: DWG Local destinado à armazenagem de arquivos referentes à maquetes feitas no AUTOCAD que serão exportadas para o programa 3DS MAX para geração das imagens contidas no Diretório IMAGEM. Os arquivos dessa natureza não deverão ser renomeados a fim de não perder a relação com os documentos que os enviam.

3) DIRETÓRIO: MAX Local destinado à armazenagem de arquivos referentes à maquetes completas passíveis de edição, geração de novos filmes e imagens. Os arquivos dessa natureza não deverão ser renomeados a fim de não perder a relação com os documentos que os originam.

Além de acessar a base de dados de informações territoriais produzidos pelos órgãos do GDF, observamos ainda a ocorrência de casos em que é necessário o acesso a arquivos em formato DWG de projetos elaborados pela iniciativa privada (projetos em aprovação) notadamente nos casos em que os empreendimentos são objeto de ações judiciais ou de processos administrativos em análise pela PGDF.

Em muitos casos o arquivo digital está anexado aos autos judiciais, sendo necessário o programa correspondente para abrir os arquivos e fazer as medições necessárias.

Além dessas demandas, verificadas na atuação em perícias judiciais, há uma demanda interna da Casa Jurídica pelo acompanhamento de projetos em andamento (obras da nova sede), cujo recebimento dos projetos executivos e "AS BUILT" se dará em formato digital DWG / DXF / PLT, conforme Edital de Concorrência pública:

L. RECEBIMENTO PROVISÓRIO DAS OBRAS E SERVIÇOS

1. O recebimento provisório das obras/serviços será feito após sua conclusão, mediante as seguintes condições:
 - a) a pedido da CONTRATADA, até o último dia do prazo da obra/serviço fixado no Contrato;
 - b) pelo fiscal responsável pelo seu acompanhamento, pelo chefe da FISCALIZAÇÃO e pelo representante do órgão Contratante perante a NOVACAP, dentro de um período máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação escrita da CONTRATADA, devidamente protocolada na NOVACAP, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais:
 - conformidade da obra e serviço com o projeto e especificações;
 - após vistoria na qual não se encontrem defeitos e/ou imperfeições em todo o conjunto da obra/serviço;
 - após teste e aprovação de todas as instalações de luz, força, hidro-sanitárias, incêndio, água pluviais, gás, telefone e impermeabilização, devendo as mesmas estar em perfeitas condições de uso e funcionamento.
 - c) Será emitido pelo Fiscal o Laudo de Vistoria, contendo todos os itens do contrato não cumpridos satisfatoriamente.
 - d) Após a entrega, pela CONTRATADA, à NOVACAP de:
 - 02 (dois) jogos de cópias em papel sulfite, devidamente carimbadas pelo CREA, bem como os respectivos CDs sendo um em formato DWG ou DXF com a indicação do quadro de penas e um outro em formato PLT (padrão HP-GL/2), contendo todos os projetos "AS BUILT" (com todas as modificações havidas no decorrer da obra). No

Coordenação da Sede da PGDF

Página 7 de 16

09.04.000 COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT")

- A. O final da obra a CONTRATADA deverá elaborar o projeto "AS BUILT" e encaminhar à NOVACAP, após aprovação pelo fiscal responsável.
- B. Deverá entregar dois jogos plotados em papel sulfite, assinados pelo autor pelo proprietário e pelo responsável técnico da obra, que será encaminhado ao arquivo do DETEC/DE/NOVACAP e em CD - arquivo DWG, configuração padrão.

Brasília, 15 de Março de 2012

Elaborado por:

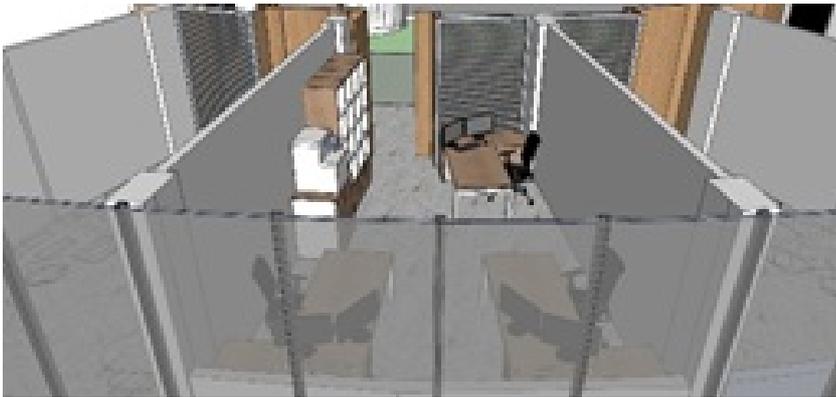
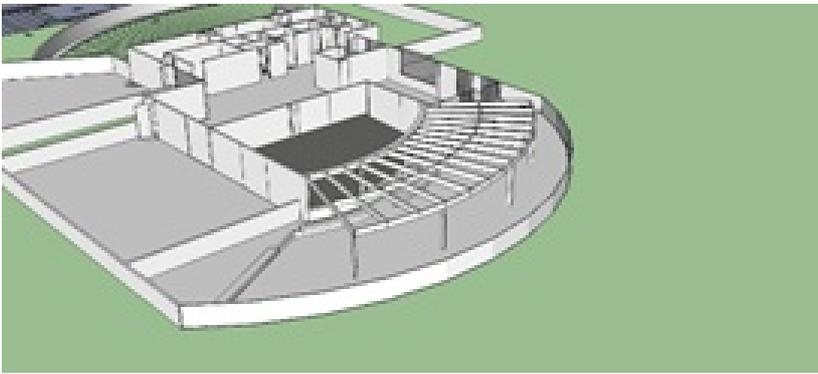

FRANCISCA DILZA DE ARAÚJO SOARES
Téc. em Edificações
Coordenação de Projetos/DETEC/NOVACAP
Mat. 74.929-E

Coordenação da Sede da PGDF

Página 14 de 16

Em face das necessidades corporativas e objetivos estratégicos desta instituição, solicitamos a aquisição da licença governamental Engineering Construction Colletion IC Multi User, que consiste em software que trabalha com as bases .cad e ainda possibilita estudos em 3D.

Como amostra dos trabalhos já realizados no setor, com uso de ferramenta 3D que era gratuita (google Sketch Up) e não está mais disponível no setor:



Avaliamos, pela experiência de trabalho, que a ferramenta atenderá as necessidades atuais e futuras desta Gerência, com a qualidade desejada, e com suporte necessário.

Os softwares gratuitos testados por esta Gerência demonstraram uma série de problemas no uso pelos servidores do setor, tais como dificuldades no uso de ferramentas comuns como “hatch” e “fillet”, que ocasionam o travamento do desenho e sua conseqüente perda, lentidão no processamento dos comandos, entre outros, além da ausência de um suporte técnico adequado às funções institucionais.

Observamos, adicionalmente, que a solução é um software largamente utilizado em outros órgãos públicos e empresas do GDF tais como a SEGETH e a TERRACAP, e em órgãos federais tais como pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, Receita Federal, TRT-10ª Região.

4 – PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas da contratação dos produtos e serviços a serem fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades comerciais distintas.

A participação de consórcios em certames licitatórios somente se torna necessária quando o objeto a ser licitado pressupõe variedade de atividades empresariais, sendo que sua não inclusão, resultaria em restrição da competitividade o que não ocorre no objeto em apreço, já que os equipamentos/serviços que o constituem não apresentam a referida heterogeneidade. Permitir a formação de consórcios poderia nesse caso reduzir o universo da disputa já que o mercado está organizado de forma em que as empresas do ramo tem condições de isoladamente acudir ao certame.

Assim, nem a complexidade, nem o vulto do objeto a ser licitado indicam limites à competitividade e existem várias empresas, no mercado, qualificadas para executar o objeto.

5 – DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Apenas um item será licitado.

6 – DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência em virtude do objeto requisitado/dos padrões de níveis de serviço requisitados/dos serviços requisitados, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade previstas no item 9 desse Termo de Referência. A comercialização de licenças e suporte técnico do fabricante não caracterizam subcontratação.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

Descrição

Constitui objeto desta licitação a aquisição da Licença Governamental Engineering Construction Colletion IC Multi User, para instalação em servidor de rede, com licença concorrente para um usuário (português), juntamente com licença de 36 meses, suporte e atualização durante o período de vigência do contrato, apoio de arquitetura e suporte técnico a fim de atender as necessidades corporativas da Procuradoria Geral, conforme descrito neste Termo de Referência.

ESTIMATIVA DE PREÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS - RESUMO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	
			VALOR MÉDIO* UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	1	Licença Governamental Engineering Construction Colletion IC Multi User, para instalação em servidor de rede, com licença concorrente para um usuário (português). Licença de 36 meses, com suporte e atualização durante o período de vigência do contrato.	R\$ 39.086,44	R\$ 39.086,44
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 39.086,44

8 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Considerações Gerais

Em caso de atualização do produto a CONTRATADA se obriga a enviar notificação formal à CONTRATANTE, bem como o software atualizado ou sua atualização propriamente dita em mídia digital (CD ou DVD) ou link na internet.

Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas;

A versão entregue deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto, podendo a PGDF optar por uma versão mais antiga; O idioma do software e da documentação técnica deverão ser preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês;

A empresa deve possuir pessoal treinado e capacitado para prestar treinamento nas ferramentas contratadas, de acordo com as qualificações definidas neste Termo de Referência.

8.2 Especificações Técnicas Da Solução De TI

Os principais requisitos da solução são descritos abaixo:

1. **Aquisição de licenças por 36 meses:**

Funcionalidades: As licenças terão validade por 36 (trinta e seis) meses.

2. **Atualização das versões dos softwares:**

Funcionalidades: Direito a novas versões dos softwares adquiridos durante a vigência contratual.

3. **Padronização e Modernização:**

Funcionalidades: Padronização de todo o parque tecnológico.

4. **Apoio técnico:**

Funcionalidades: Garantia de suporte técnico e apoio oficial para implantação e continuidade do funcionamento de todo o parque de produtos adquiridos.

8.3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO/PASSAGEM DE CONHECIMENTO/GARANTIA/SUORTE TÉCNICO/.

METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia de trabalho se dá pela CONTRATADA fornecendo as referidas licenças para a PGDF, apoio de suporte técnico em horário comercial e apoio na implantação/funcionamento da arquitetura dos softwares durante a garantia dos produtos, bem como fornecimento de novas versões/atualizações por meio de mídias ou pela internet, visando garantia da compatibilidade binária

e operacional destes softwares com os equipamentos da PGDF.

SERVIÇO DE GARANTIA

A garantia dos produtos será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

ATUALIZAÇÃO DURANTE A GARANTIA

As licenças deste instrumento são de uso por 36 (trinta e seis) meses e a garantia de atualização durante todo o período de vigência contratual;

A "Atualização de versão" deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à empresa CONTRATADA.

Caso sejam detectados bugs ou falhas no software, a empresa contratada deverá fornecer atualizações necessárias à correção do problema.

A cada nova liberação de versão, a empresa contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

As atualizações de versões do software deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante.

As novas versões dos produtos contratados, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do lançamento oficial da nova versão.

SUPORTE TÉCNICO DURANTE A GARANTIA

As licenças deste Instrumento são de uso por 36 (trinta e seis) meses e o suporte técnico durante o período da garantia.

Os contratos com licenciamento devem oferecer acesso aos serviços eletrônicos via Web e aos serviços telefônicos de suporte para resolução de problemas, que contemplam as seguintes características:

Fabricante do software ou seu representante oficial deverá disponibilizar suporte Técnico em horário comercial, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares;

Para abrir solicitações de resolução de problema, será fornecida, para indivíduos autorizados a identificação de acesso;

O Suporte Técnico deverá ser prestado diretamente pela fabricante do software ou por seu representante oficial.

ARQUITETURA, APOIO TÉCNICO E SUPORTE DURANTE A GARANTIA

Durante o período da garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente e sem custos adicionais ao licenciamento, visando reduzir o risco de falhas decorrentes do processo de atualização, prestar suporte oficial, executadas pelo fabricante dos softwares ou por seu representante oficial, visando o apoio técnico e suporte necessário à execução do contrato, implantação e continuidade do funcionamento dos softwares adquiridos;

O suporte a ser disponibilizado à PGDF contará com no mínimo:

Especialista em Experiência do Usuário para prestar apoio técnico para atividades de planejamento, arquitetura, implantação e configuração de projetos relacionados às estações de usuários.

A PGDF, a seu critério, convocará a CONTRATADA/Fabricante para, em reunião conjunta, fazer o planejamento de trabalho e ações a serem executadas com o objetivo de detalhar as atuações das respectivas equipes técnicas especializadas;

A CONTRATADA deverá fornecer à PGDF relatório de utilização das horas de apoio técnico e suporte durante a garantia;

A CONTRATADA deverá fornecer à PGDF informações sobre patches e funcionalidades de novas versões de software e notificações antecipadas de alertas técnicos críticos.

VERSÃO E IDIOMA:

A versão entregue deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto, podendo a PGDF optar por uma versão mais antiga;

O idioma do software deverá ser preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês;

A documentação técnica deverá ser preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês;

Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas;

Em caso de atualização do produto a CONTRATADA se obriga a enviar notificação formal à CONTRATANTE, bem como o software atualizado ou sua atualização propriamente dita em mídia digital (CD ou DVD) ou link na internet.

8 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a empresa CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato a ser firmado;

Efetuar os pagamentos devidos à empresa CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste Instrumento;

Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, garantida a prévia defesa, sobre aplicação de penalidades em caso de descumprimento total ou parcial do contrato.

9 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente as obrigações assumidas no Edital de Licitação, no Contrato e na Proposta, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;

Entregar os produtos, os softwares e licenças à CONTRATANTE dentro do prazo contratual;

Executar os serviços de suporte técnico de acordo com o determinado nesse Termo de Referência;

Executar os serviços de garantia de acordo com o determinado nesse Termo de Referência;

Executar a instalação das ferramentas adquiridas, fornecido pelo fabricante do produto ou por seu representante oficial;

Atender as reclamações da CONTRATANTE sobre falhas nos softwares;

Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento;

Garantir que as versões dos softwares funcionarão substancialmente de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão em algum computador da CONTRATANTE, obrigando-se a ressarcir inteiramente a PGDF de eventuais danos causados pela utilização do software, em função de erros ou bugs existentes no mesmo;

Fornecer e substituir, em caso de necessidade, os softwares defeituosos;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período do contrato;

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Repassar a PGDF todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares que impactam no objeto do contrato a ser firmado;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei nº 8.666/93, art. 65, §1, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Apresentar, ao Distrito Federal:

1 – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

2 – até o quinto dia útil do mês subsequente comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

7 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Não será realizada ARP.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

• Prazos

A entrega dos manuais, softwares, fornecimento das licenças, acesso para uso do apoio e suporte técnico em garantia e informações deverá ser feita em até 30 dias contados após a assinatura do contrato.

• **Horários**

08:00 às 19:00 horas

• **Locais de Entrega**

Os produtos adquiridos deverão ser entregues na UTEC/PGDF – Unidade de Tecnologia: localizado no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I” Edifício Sede da Procuradoria Geral do Distrito Federal, Térreo, SUTIC, Asa Norte, Brasília – DF.

Mecanismos Formais de Comunicação entre a Contratada e a Administração

a. Quaisquer questões administrativas durante a execução do contrato, de cunho mais formal:

Emissor: PGDF / Empresa Contratada.

Destinatário: PGDF / Empresa Contratada.

Forma de Comunicação: Correo.

Documento: Ofício.

Periodicidade: Eventual.

b. Questões administrativas cotidianas durante a execução do contrato:

Emissor: PGDF / Empresa Contratada.

Destinatário: PGDF / Empresa Contratada.

Forma de Comunicação: E-mail, telefone, ofício, correspondência oficial, fax ou qualquer outra forma acordada.

Periodicidade: Sempre disponível em horário comercial.

c. Suporte Técnico

Emissor: PGDF / Empresa contratada.

Destinatário: PGDF / Empresa contratada.

Forma de Comunicação: Página web, e-mail ou telefone com custo de ligação local.

Periodicidade: Tempo integral (horário comercial).

Forma de Pagamento em Função dos Resultados

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto do executor do contrato.

O faturamento só deverá ocorrer após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dado pelo executor do contrato.

A PGDF não efetuará o pagamento se a licença adquirida e os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de funcionamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Procedimentos para emissão de Nota Fiscal

O pagamento somente será autorizado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidado em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal / Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos estabelecidos no Edital.

Procedimento para aplicação das Sanções

Sanções Aplicáveis

Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita as sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006 e 27.069/2006, decreto nº 26.851 que regulamenta a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002:

- I. Advertência por escrito quando do descumprimento de qualquer um dos requisitos constantes deste termo de referência;
 - II. Multa, conforme percentuais definido no Decreto nº 26.851 e suas atualizações;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e gravidade da falta cometida;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.
- a. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATADA em favor do futuro contratado ou na execução da garantia prestada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

10 – ESTIMATIVA DE PREÇO

Id	Bem/serviço	Valor Estimado
1.	Licença Governamental Engineering Construction Colletion IC Multi User, para instalação em servidor de rede, com licença concorrente para um usuário (português). Licença de 36 meses, com suporte e atualização durante o período de vigência do contrato.	R\$ 39.086,44

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Id	Fonte (Programa/Ação)	Valor
1.	Fundo Pró-Jurídico (Lei 2.605 de 12/10/2000).	R\$ 39.086,44
Total =		R\$ 39.086,44

12 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Global	<input type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input type="checkbox"/> Por Item

Critérios de Seleção

<ul style="list-style-type: none"> • Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO
<ul style="list-style-type: none"> • Tipo de Licitação
MENOR PREÇO
<ul style="list-style-type: none"> • Justificativa para Aplicação (ou não) do Direito de Preferência – Decreto nº 7.174/2010 – Lei complementar nº 123/2006

Pode-se aferir que é juridicamente defensável pugnar pela constitucionalidade do direito de preferência nas licitações de bens e serviços de informática, o qual encontra guarida nos arts. 218 e 219 da Constituição da República.

Quando ocorrer empate nas licitações instauradas para contratação de bens e serviços de informática, deverá ser aplicado basicamente o art. 3º da Lei nº 8.248/91, com a redação introduzida pela Lei nº 10.176/2001.

Primeiramente, será viabilizado o exercício desse direito a bens ou serviços com tecnologia desenvolvida no país (art. 3º, inc. I da Lei nº 8.248/91). Ocorrendo o empate, porque todas as propostas se referem a bens ou serviços com tecnologia desenvolvida no país, ou se nenhuma delas apresentar documento nesse sentido, deverá ser aplicado o segundo critério de preferência, qual seja, bens e serviços produzidos de acordo com o processo produtivo básico, nos termos do inc. II do art. 3º da Lei nº 8.248/91.

• Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais	
Critério	
1.	Os preços devem ser compatíveis com os preços praticados na Administração Pública, de acordo com o Art. nº 15, Inciso V da Lei 8.666/93, a qual diz que as compras sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Os preços não poderão ser superiores aos valores estimados na Estimativa de Custos. Os custos relativos ao fornecimento da licença, documentação e serviços de suporte técnico durante a garantia, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços ofertados da proposta.
• Critérios de Julgamento	
Critério	
1.	MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018 - AQUISIÇÃO DE LICENÇA SOFTWARE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ)

À

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

1. Proposta que faz a (razão social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, para o fornecimento de material para a Procuradoria Geral do Distrito Federal, em conformidade com as especificações e condições descritas no termo de referência que integra o anexo I do Pregão Eletrônico nº ----/2018, descritas abaixo.

Item	Qte	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Licença Governamental Engineering Construction Colletion IC Multi User, para instalação em servidor de rede, com licença concorrente para um usuário (português). Licença de 36 meses, com suporte e atualização durante o período de vigência do contrato.	R\$ 39.086,44	R\$ 39.086,44
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 39.086,44

2. Nosso preço total para o fornecimento do objeto é de R\$ _____, _____ (_____), já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, para entrega no local indicado no edital.

3. O prazo de validade desta proposta é de ----- (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação).

4. Prazo de entrega de -----, contados a partir da Ordem de Serviço, encaminhada à CONTRATADA, pelo executor do contrato. (No máximo 30 (trinta) dias corridos, conforme TR).

Assinatura do Representante Legal
da Licitante
(Contendo a identificação (NOME COMPLETO)
Endereço, telefone/fax

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Aquisição de Bens nº ____/____ - ____

Processo nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio de **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL** apresentado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2018, da Proposta de fls. ____ e da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a aquisição de Licença Governamental Engineering Construction Colletion IC Multi User, para instalação em servidor de rede, com licença concorrente para um usuário (português), com suporte técnico e atualização por 36 meses, a fim de atender as necessidades corporativas da Procuradoria Geral, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. ____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á em até 30 dias corridos após a assinatura do Contrato, conforme especificação contida no Edital de _____ nº ____ (fls. ____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação somente nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor do Contrato é de _____ (_____) conforme detalhamento abaixo, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente se houver, será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Item	Quant.	Unid.	Bem/serviço	Valor Unitário	Valor total
1	01	Un	Licença Governamental Engineering Construction Colletion IC Multi User, para instalação em servidor de rede, com licença concorrente para um usuário (português). Licença de 36 meses, com suporte e atualização durante o período de vigência do contrato.		

5.2 - Os valores serão fixos e irrealizáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 120901 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho:

III - Natureza da Despesa:

IV - Fonte:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30(trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

7.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento

de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA.

7.3 Na emissão de Previsão de Pagamento - PP e de Ordem Bancária – OB, quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira de cada Órgão ou Entidade deve noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento, conforme §1º, Art 63 do Decreto Distrital 32.598/2010 (Parecer 57/2018 – PRCON/PGDF)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, compreendendo os prazos de entrega, dos procedimentos de recebimento fixados e pagamento, perdurando as obrigações advindas da garantia do objeto, ainda que posteriores ao tempo de execução do contrato, de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste instrumento .

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Da Garantia do Objeto:

9.2.1. A garantia do produto será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo

9.2.2. Para a prestação da garantia e assistência técnica dos equipamentos, deverão ser observadas as seguintes disposições:

a) A “Atualização de versão” deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas ou evolutivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à empresa CONTRATADA.

b) Caso sejam detectados bugs ou falhas no software, a empresa contratada deverá fornecer atualizações necessárias à correção do problema.

c) A cada nova liberação de versão, a empresa contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

d) As atualizações de versões do software deverão ser as mais recentes e disponíveis no mercado pelo fabricante.

e) As novas versões dos produtos contratados, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do lançamento oficial da nova versão.

f) Os contratos com licenciamento devem oferecer acesso aos serviços eletrônicos via Web e aos serviços telefônicos de suporte para resolução de problemas, que contemplam as seguintes características:

g) Fabricante do software ou seu representante oficial deverá disponibilizar suporte Técnico em horário comercial, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares;

h) Para abrir solicitações de resolução de problema, será fornecida, para indivíduos autorizados a identificação de acesso;

i) O Suporte Técnico deverá ser prestado diretamente pela fabricante do software ou por seu representante oficial.

j) Durante o período da garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente e sem custos adicionais ao licenciamento, visando reduzir o risco de falhas decorrentes do processo de atualização, prestar suporte oficial, executadas pelo fabricante dos softwares ou por seu representante oficial, visando o apoio técnico e suporte necessário à execução do contrato, implantação e continuidade do funcionamento dos softwares adquiridos;

k) O suporte a ser disponibilizado à PGDF contará com no mínimo: Especialista em Experiência do Usuário para prestar apoio técnico para atividades de planejamento, arquitetura, implantação e configuração de projetos relacionados às estações de usuários.

l) A PGDF, a seu critério, convocará a CONTRATADA/Fabricante para, em reunião conjunta, fazer o planejamento de trabalho e ações a serem executadas com o objetivo de detalhar as atuações das respectivas equipes técnicas especializadas;

m) A CONTRATADA deverá fornecer à PGDF relatório de utilização das horas de apoio técnico e suporte durante a garantia;

n) A CONTRATADA deverá fornecer à PGDF informações sobre patches e funcionalidades de novas versões de software e notificações antecipadas de alertas técnicos críticos.

o) Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas;

p) Em caso de atualização do produto a CONTRATADA se obriga a enviar notificação formal à CONTRATANTE, bem como o software atualizado ou sua atualização propriamente dita em mídia digital (CD ou DVD) ou link na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

- 10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 10.2. Indicar o executor do contrato, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.3. Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual.
- 10.4. Receber o objeto do contrato, desde que esteja em conformidade com as especificações e demais condições previstas em edital.
- 10.5. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Apresentar, ao Distrito Federal até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 11.2. São obrigações da contratada:
- q) Entregar os produtos, os softwares e licenças à CONTRATANTE dentro do prazo contratual;
 - r) Executar os serviços de suporte técnico de acordo com o determinado nesse Termo de Referência;
 - s) Executar os serviços de garantia de acordo com o determinado nesse Termo de Referência;
 - t) Executar a instalação das ferramentas adquiridas, fornecido pelo fabricante do produto ou por seu representante oficial;
 - u) Atender as reclamações da CONTRATANTE sobre falhas nos softwares;
 - v) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste instrumento;
 - w) Garantir que as versões dos softwares funcionarão substancialmente de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão em algum computador da CONTRATANTE, obrigando-se a ressarcir inteiramente a PGDF de eventuais danos causados pela utilização do software, em função de erros ou bugs existentes no mesmo;
 - x) Fornecer e substituir, em caso de necessidade, os softwares defeituosos;
 - y) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período do contrato;
 - z) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
 - aa) Repassar a PGDF todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante dos softwares que impactam no objeto do contrato a ser firmado;
 - ab) A contratada deverá ser responsável pela destinação correta dos resíduos resultante de consumíveis dos equipamentos locados, nos termos da Lei Federal 12.305/2010 e Lei Distrital 4.770/2012;
 - ac) Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.
 - ad) A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.
 - ae) Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade. sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017. (PARECER 57/2018 – PRCON/PGDF)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital, e aquelas estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE NERI DOS SANTOS - Matr. 2381524, Pregoeiro(a)**, em 27/11/2018, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **15619427** código CRC= **E4376D9C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco I, Ed. Sede - Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70620-000 - DF